



## PROJETO BÁSICO

### 1. INTRODUÇÃO

Estas especificações e condições visam esclarecer e orientar a contratação de Empresa especializada na prestação de serviço, fornecimento e instalação de persianas e cortinas nos imóveis da Universidade Federal de Uberlândia ou sob a sua responsabilidade.

### 2. DEFINIÇÕES

- 2.1. **UFU:** Instituição contratante – Universidade Federal de Uberlândia.
- 2.2. **PREFE:** Prefeitura Universitária
- 2.3. **Licitante:** empresa interessada em participar do certame licitatório.
- 2.4. **EPI's:** Equipamento de Proteção Individual.
- 2.5. **EPC's:** Equipamento de Proteção Coletivo.

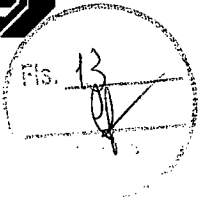
### 3. JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se devido à demanda pelo serviço e a Universidade não possuir em suas dependências profissionais que reúnam as condições necessárias para execução adequada dos mesmos nem os materiais necessários.

A demanda mensal desse serviço é de tal monta que justifica sua contratação e os orçamentos orientativos indicam que o serviço pode ser contratado por valor e condição vantajosos para a Universidade.

### 4. OBJETO

- 4.1. Confeção, instalação e manutenção de persianas e cortinas, incluindo o fornecimento de todo o material, sob demanda, para a Universidade Federal de Uberlândia, compreendendo os campi nas cidades de Uberlândia, Ituiutaba, Monte Carmelo e Patos De Minas e unidades isoladas de sua responsabilidade
- 4.2. Detalhamento do Objeto:
  - 4.2.1 **Tipos de PERSIANAS**
    - 4.2.1.1. **Persiana VERTICAL Recolhível**
      - 4.2.1.1.1. Tipo PVPVC: Lâminas de PVC
      - 4.2.1.1.2. Tipo PVTJR: Tecido de Juta Resinada
    - 4.2.1.2. **Persiana HORIZONTAL Recolhível**
      - 4.2.1.2.1. Tipo PHRLA: Lâminas de Alumínio
    - 4.2.1.3. **Persiana Rolô Correia STANDART (38 mm)**
      - 4.2.1.3.1. Tipo PROCS: Rolô Correia Standart
  - 4.2.2 **Tipos de CORTINAS**
    - 4.2.2.1 Tipo CPRIA: Poliéster Revestimento Interno Alumínio
    - 4.2.2.2 Tipo FCTBO: Forro Cortina Tecido Black-Out



→ 4.2.3 **Estimativa de demanda por Campus**

Uberlândia – 70%

Ituiutaba – 10%

Monte Carmelo – 10%

Patos de Minas – 10%

**5. ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS (PERSIANAS e CORTINAS)**

**5.1. Persianas VERTICAIS Recolhíveis:**

**5.1.1 Tipo PVPVC** – Persianas Verticais Recolhíveis, com *Lâminas de PVC* na cor a escolher, de aproximadamente 90mm de largura, com traspasse de no mínimo 15mm, sistema de giro 180°, trilho de alumínio anodizado, carrinho transportador da lâmina auto – alinhável, giratório com redutor tipo catraca acionado através de corrente tipo cadeado em aço inox, recolhimento das lâminas através de corda 2,00mm e corrente da base em PVC coordenando com a cor das lâminas;

**5.1.2 Tipo PVTJR** – Persianas Verticais Recolhíveis, em *Tecido de Juta Resinada*, com lâminas de 90 mm aproximadamente, movimento giratório de 180°, na cor a escolher, trilho de alumínio anodizado, carrinho transportador da lâmina auto – alinhável, giratório com redutor tipo catraca acionado através de corrente tipo cadeado em aço inox, recolhimento das lâminas através de corda 2,00mm e corrente da base em PVC coordenando com a cor das lâminas.

**5.2 Persianas HORIZONTAIS Recolhíveis:**

**5.2.1 Tipo PHRLA** – Persianas Horizontais Recolhíveis, em *Lâminas de Alumínio* de 16 mm aproximadamente, distância entre lâminas (passo) de 12 mm, sobreposição entre lâminas de 4 mm, movimento giratório de 180°, na cor a escolher, utilizando-se cintas e cordões coordenados.

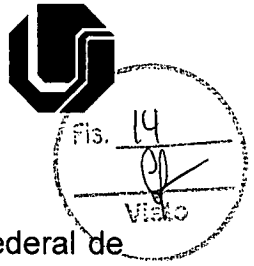
**5.3 Persianas Rolô Correia STANDART (38 mm):**

**5.3.1 Tipo PROCS** – *Persiana Rolô Correia Standart (38mm)*, Mecanismo / Acionamento: Sistema de embreagem produzido em plástico reforçado com fibras e molas de aço, acionado através de correia de aço inox, na cor a escolher. Os mecanismos atendem as normas internacionais de qualidade que garantem o uso repetitivo e constante, característico de ambiente comercial.

**5.4 CORTINAS**

**5.4.1 Tipo CPRIA** – Cortinas constituídas em 100% Poliéster com Revestimento Interno de Alumínio, células de 20mm, tratamento anti-estático, com 5 níveis de escurecimento e 99% de bloqueio contra raios UV, na cor a escolher e absorção térmica de 64%;

**5.4.2 Tipo FCTBO** – Forro de Cortina em Tecido Black-Out, na cor a escolher, fundo prateado, franzido, instalado sobre trilho de alumínio, com duas canaletas.



## 6. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados nas dependências da Universidade Federal de Uberlândia, nos diversos *campi* e unidades extra *campi* (Uberlândia, Ituiutaba, Monte Carmelo e Patos de Minas), sendo realizados de acordo com a demanda apontada pela contratante.

Local	Cidade
Campus Santa Mônica	Uberlândia-MG
Campus Umuarama	
Campus Educação Física	
Campus Glória	
Unidades isoladas de responsabilidade da UFU	
Campus Pontal	Ituiutaba-MG
Unidades isoladas de responsabilidade da UFU	
Campus Monte Carmelo	Monte Carmelo-MG
Unidades isoladas de responsabilidade da UFU	
Palácio de cristal	Patos de Minas-MG
Unidades isoladas de responsabilidade da UFU	

## 7. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

**7.1. Qualificação Técnica:** Para participação na licitação, os interessados, deverão apresentar:

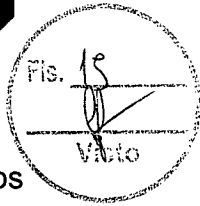
**7.1.1. Atestado de capacidade técnica** que comprove que a Licitante possui estabilidade de mercado pelo período mínimo de 03 (três), no mesmo objeto deste Projeto Básico.

**7.1.2. Atestado ou Dispensa de visita técnica, fornecido pela** Divisão de Elaboração de Projetos Básicos e Acompanhamento de Contratos (DIEPC), conforme previsto neste Projeto.

**7.1.3.** Declaração de que a licitante instalará escritório na cidade de Uberlândia – MG, a ser comprovado no máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato (§ 5º do artigo 19, Inciso II – IN-02), a fim de permitir maior acesso dos empregados aos representantes da empresa, além de facilitar a fiscalização administrativa feita pela Universidade.

**7.2. Sobre os atestados:** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

**7.1.4.** O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.



## 8. VALOR REFERÊNCIA E LIMITE MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. Os custos mencionados foram pesquisados no comércio, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório.

VALORES DE REFERÊNCIA				
Item	Descrição dos Serviços / Materiais	Quantidade estimada ANUAL EM M <sup>2</sup>	VALORES EM REAIS R\$	
			UNITÁRIO	TOTAL
1	Fornecimento e instalação de Persiana Tipo PVTJR: Vertical Recolhível Tecido Juta Resinada.	1.000	93,60	93.600,00
2	Fornecimento e instalação de Cortina Tipo FCTBO: Forro Tecido Black-Out.	400	119,04	47.681,33
3	Fornecimento e instalação de Persiana Tipo PHRLA: Horizontal Recolhível Lâmina Alumínio.	250	89,64	22.410,83
4	Fornecimento e instalação de Persiana Tipo PVPVC: Vertical Recolhível Lâmina PVC.	250	78,67	19.668,33
5	Fornecimento e instalação de Cortina Tipo CPRIA: Poliéster Revestimento Interno Alumínio.	250	97,09	24.273,33
6	Fornecimento e instalação de Persiano Tipo PROCS: Rolô Correia Standard (38 MM).	100	107,61	10.760,67

8.2. O limite máximo admitido para a contratação será conforme acima, no entanto, a Licitante Vencedora deverá ajustar seus preços, conforme Tabela não podendo os mesmos exceder aos valores de referência acima e o valor final ajustado deverá ser distribuído obedecendo ao mesmo percentual do valor global. Exemplo: o valor ofertado final é de R\$207.474,77 (5% menor que o de referência, a Licitante deverá ajustar a Tabela, concedendo 5% de desconto em cada item).

8.3. No preço a ser proposto deverá ser previsto o cumprimento de todas as etapas ou operações necessárias à completa e correta colocação de persianas e cortinas.

8.4. O limite máximo admitido para a contratação será o **MENOR VALOR GLOBAL POR ITEM**, conforme tabela acima.

## 9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Preferencialmente os serviços serão realizados em horário normal de trabalho da Universidade Federal de Uberlândia, porém, eventualmente, por questões administrativas, ou em caso de urgência, poderão ser executados fora desse horário, em períodos noturnos, ou em finais de semana, conforme as necessidades da Universidade Federal de Uberlândia, arcando a **Licitante Vencedora** com o ônus dessa situação e providenciando o imediato atendimento;

9.2. A solicitação do serviço será feita mediante **Requisição de Serviço** emitida pela Prefeitura Universitária, com a(s) informação(ões) necessária(s) a prestação do serviço.



- 9.3. A **Licitante Vencedora** deverá estar ciente que poderá, ao mesmo tempo, ser solicitado um ou vários serviços, como também passar por períodos que não tenha serviços a executar.

## 10. GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **Licitante Vencedora** deverá dar garantia dos serviços executados e dos materiais fornecidos, contra quaisquer defeitos de aplicação, no mínimo por um **período de 1 (um) ano**, considerando as condições normais de uso.

## 11. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O prazo máximo para o início da execução dos serviços é de 5 (cinco) dias corridos, após a emissão da ordem de serviço, que será emitida pela Prefeitura Universitária, através de seus fiscais de contrato.

11.2. A **Licitante Vencedora** deverá obedecer aos seguintes prazos para conclusão dos serviços, contados a partir do recebimento da Autorização de Serviço aprovada:

11.2.1. Até 30,00 m ..... Prazo de 10 (dez) dias corridos;

11.2.2. De 30,00 a 100,00 m ..... Prazo de 15 (quinze) dias corridos;

11.2.3. Acima de 200,00 m ..... Prazo de 30 (trinta) dias corridos;

## 12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A Fiscalização quanto ao cumprimento do Edital e seus anexos se dará por meio de servidor da Universidade Federal de Uberlândia, legalmente habilitado e designado para desempenhar esta função.

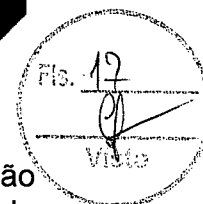
12.2. A Fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Licitante Vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Universidade ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. Ficam designados como fiscais:

GESTOR DO CONTRATO			
Servidor	SIAPE	CPF	Lotação
Reges Eduardo Franco Teodoro	2814155	261.501.076-04	PREFE

FISCAL ADMINISTRATIVO			
Emerson Luis de Oliveira	1035312	582.954.706-63	DIEPC
Geraldo Toshio Matumoto	1494265	164.666.498-14	DIEFI
Henri Ford Pereira	0413499	481.638.726-91	PREFE

FISCAL TÉCNICO			
Carlos Alberto de Oliveira	0411372	145.180.406-78	PREFE
Paulo Roberto Aparecido Fernandes	0412079	120.787.941-04	PREFE



### 13. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

13.1. As quantidades de serviços/materiais previstos neste Projeto são estimativas e servem como referência, podendo a Universidade Federal de Uberlândia aumentá-las ou diminuí-las, conforme suas necessidades, de acordo com o previsto no § 1º, do inciso I, do art. 65 da Lei 8666/93, salvo a supressão decorrente de acordo celebrado entre as partes.

### 14. DA PROPOSTA DE PREÇO

14.1. A licitante deverá elaborar proposta, conforme abaixo, detalhando o valor para cada item e totalizando com o valor global anual por item, para a prestação dos serviços, conforme detalhamento neste Projeto Básico.

VALORES DE REFERÊNCIA				
Item	Descrição dos Serviços / Materiais	Quantidade estimada ANUAL EM M²	VALORES EM REAIS R\$	
			UNITÁRIO	TOTAL
1	Fornecimento e instalação de Persiana Tipo PVTJR: Vertical Recolhível Tecido Juta Resinada.	1.000	93,60	93.600,00
2	Fornecimento e instalação de Cortina Tipo FCTBO: Forro Tecido Black-Out.	400	119,04	47.681,33
3	Fornecimento e instalação de Persiana Tipo PHRLA: Horizontal Recolhível Lâmina Alumínio.	250	89,64	22.410,83
4	Fornecimento e instalação de Persiana Tipo PVPVC: Vertical Recolhível Lâmina PVC.	250	78,67	19.668,33
5	Fornecimento e instalação de Cortina Tipo CPRIA: Poliéster Revestimento Interno Alumínio.	250	97,09	24.273,33
6	Fornecimento e instalação de Persiano Tipo PROCS: Rolô Correia Standard (38 MM).	100	107,61	10.760,67

14.2. Será vencedora a Licitante que apresentar a proposta com o **menor preço Global**, porém a Licitante deverá apresentar Proposta de Preços conforme tabela acima, visando o acompanhamento da Universidade quando da solicitação dos serviços.

14.3. As quantidades dos serviços são estimadas, podendo ser alterados os quantitativos dependendo dos locais a serem realizados, permanecendo o valor global contratado.

14.4. Na proposta apresentada pelas licitantes, deverão estar previstos todos os custos com material e mão-de-obra envolvidos em todas as etapas para a plena conclusão de cada item de serviço.

### 15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. O julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL** ofertado, justificado através da inexistência de preços divergentes entre os locais da prestação de serviços.



## 16. VIGÊNCIA

16.1. A contratação será por um período por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe a legislação vigente.

## 17. REAJUSTE DE PREÇOS

17.1. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços serão reajustados.

17.1.1. O prazo será contado da apresentação da proposta;

17.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do último reajuste ocorrido;

17.1.3. os preços contratados serão reajustados pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ocorrida nos últimos 12 meses, a contar da data da apresentação da proposta do último reajuste.

17.1.3.1. O reajuste não será aplicado se a Licitante Vencedora o renunciar expressamente ou se por acordo ente as partes houver negociação para valor inferior ao índice supracitado

## 18. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

18.1. Os materiais e serviços serão considerados como recebidos após a assinatura do responsável por sua solicitação, em campo específico da Requisição de Serviços;

18.2. A Fiscalização deverá confirmá-los, com base nas Requisições de Serviços efetivamente realizadas no mês, considerando as características dos materiais aplicados e a qualidade dos serviços executados, conforme solicitadas nas Especificações Técnicas contidas neste Projeto Básico;

## 19. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1. Visando a execução do presente projeto, a **Licitante Vencedora** se compromete a:

19.1.1. Fornecer todo material a ser aplicado, devendo os mesmos ser de primeira qualidade, conforme as normas da ABNT, não sendo aceito sob nenhuma hipótese, materiais classificados como "extras e ou comerciais";

19.1.2. Executar a limpeza do local onde ocorrerão os serviços, depositando todos os materiais reaproveitáveis em locais designados pela fiscalização, recolhendo os entulhos em recipientes apropriados, descartando-os em locais indicados pela Prefeitura Universitária.

19.1.3. Sinalizar ou isolar, conforme o caso, convenientemente o local, ou a área de trabalho, objetivando dar segurança aos seus funcionários, aos servidores da Universidade Federal de Uberlândia ou a terceiros, bem como adotar todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela legislação vigente;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA



- 19.1.4. Programar junto com a Fiscalização todos os trabalhos que afetem as atividades da Universidade Federal de Uberlândia ou que possam prejudicar os andamentos dos seus trabalhos normais, sendo que em alguns casos só poderão ser realizados em horários noturnos ou finais de semana;
- 19.1.5. Dar integral cumprimento ao presente Projeto Básico, à Legislação vigente, a todas as Normas pertinentes, à sua proposta, bem como às necessidades e orientações da Universidade Federal de Uberlândia;
- 19.1.6. Usar pessoal próprio, contratado sob a sua inteira responsabilidade, capacitado, orientado e treinado, para sob a sua supervisão direta, executar os serviços em condições de segurança, com qualidade;
- 19.1.7. Recrutar os funcionários necessários à execução dos serviços em seu nome, arcando com todos os encargos decorrentes da contratação, inclusive transporte e alimentação;
- 19.1.8. Prestar assessoria técnica, com orientações e assistências de interesse da Universidade, em serviços, projetos e atividades que envolvam essas atividades;
- 19.1.9. Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, em boas condições de higiene e segurança, e identificados com crachás;
- 19.1.10. Manter sempre os locais de trabalho limpos;
- 19.1.11. Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Universidade Federal de Uberlândia, em razão de acidentes ou de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus funcionários ou de quem estiver credenciada a agir em seu nome;
- 19.1.12. Fornecer produtos e serviços de primeira qualidade, conforme as orientações contidas neste Projeto Básico. Não serão toleradas adaptações suspeitas;
- 19.1.13. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para a Universidade Federal de Uberlândia, devendo, para tanto programar seus serviços junto com a Fiscalização;
- 19.1.14. Não sub-empregar parcial ou globalmente os serviços;
- 19.1.15. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as Normas de segurança, prevenção de acidentes e incêndios no desempenho de cada etapa das funções específicas orientando-se, quando pertinente, pelas normas estabelecidas pela Universidade, disponível neste Projeto – “MEDIDAS DE CONTROLE COM NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS QUE PRESTAM SERVIÇOS NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA”;
- 19.1.16. Observar o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;



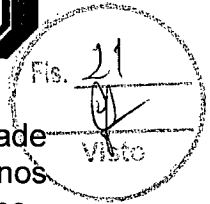


- 19.1.17. Acatar todas as exigências da Universidade Federal de Uberlândia, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 19.1.18. Executar as tarefas por meio de mão-de-obra especializada, estando todos os funcionários da Empresa cientes das Normas Técnicas que regem a atividade.
- 19.2. Visando a execução do presente termo, a **Universidade** se compromete a:
- 19.2.1. Comunicar à **Licitante Vencedora** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
- 19.2.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada;
- 19.2.3. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;
- 19.2.4. Propiciar à **Licitante Vencedora** o acesso aos locais onde os serviços serão executados, em horário adequado, e no tempo necessário para o seu cumprimento.

## 20. OBRIGAÇÕES SOCIAIS

### 20.1. À **Licitante Vencedora** caberá, ainda:

- 20.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a UFU;
- 20.1.2. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da UFU;
- 20.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectiva apólice, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
- 20.1.4. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados à UFU ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;
- 20.1.4.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da UFU, nem poderá onerar o objeto deste Projeto Básico, razão pela qual a licitante vencedora renúncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UFU;



- 20.1.5.** Responsabilizar-se por quaisquer atos de improbidade administrativa, eventualmente causados por seus empregados nos locais de trabalho ou, ainda que fora deles, vinculados aos mesmos.

## **21. VISITA / VISTORIA TÉCNICA**

- 21.1.** Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada a visita e vistoria aos locais de execução dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.
- 21.2.** A licitante interessada poderá vistoriar os locais onde serão executados os serviços, em companhia de servidor(a) da Universidade Federal de Uberlândia, até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento através do número (34) 3291-8907 com o servidor Henri Ford Pereira.
- 21.3.** A visita tem como objetivo a análise dos locais em que serão realizados os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelas licitantes.
- 21.4.** Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da Licitação.
- 21.5.** Todo e qualquer deslocamento necessário será por conta da licitante interessada.

## **22. UNIFORMES**

- 22.1.** Durante a vigência do contrato, a Licitante Vencedora deverá manter seus funcionários devidamente uniformizados e portando ostensivamente o crachá de identificação.

## **23. NORMAS / EPI'S**

A **Licitante Vencedora** deverá atender no que couber às "DIRETRIZES DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO", estabelecidas pela Universidade, disponível neste Projeto.

## **24. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 24.1.** Todos os trabalhos deverão ser executados por mão de obra especializada e qualificada para tal, de acordo com as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como outras normas pertinentes ao objeto deste Projeto Básico, e recomendações da própria Universidade Federal de Uberlândia;
- 24.2.** Os serviços serão executados concomitantemente com o funcionamento da Universidade Federal de Uberlândia, portanto a Licitante Vencedora deverá programar, junto com a Fiscalização do contrato, os horários de sua realização, de forma a produzir o máximo de resultados e o mínimo de transtorno para a Universidade Federal de Uberlândia;



- 24.3. A Licitante ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados neste Projeto Básico, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se;
- 24.4. Os serviços rejeitados, devido a uso de materiais não especificados e/ou considerados mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o tipo de execução, e o uso de materiais aprovados pela Fiscalização, arcando a Licitante vencedora com os ônus decorrentes do fato;
- 24.5. A Universidade poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Licitante vencedora que venha a causar embaraço, ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;
- 24.6. Todas as etapas dos serviços involuntariamente não explícitas neste Projeto Básico, mas necessários à execução total dos serviços e ao perfeito acabamentos serão de responsabilidade da **Licitante Vencedora**;

## 25. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 26. DIRETRIZES DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Diretrizes de Saúde e Segurança do Trabalho, estabelecidas pela Universidade Federal de Uberlândia e que deverão ser atendidas no que couber pela **Licitante Vencedora**.

### “MEDIDAS DE CONTROLE COM NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS QUE PRESTAM SERVIÇOS NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA.

#### 1. OBJETIVO

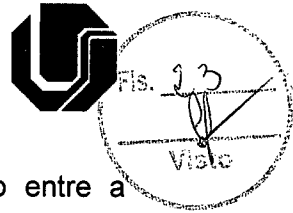
- 1.1. Estabelecer diretrizes de **Saúde e Segurança do trabalho** a serem cumpridas por **empresas Contratadas**, visando à prevenção de incidente/acidente, exposições/doenças ocupacionais.
- 1.2. A **Contratada** será avaliada não só pela qualidade do seu serviço, mas também por sua atuação em **SAÚDE e SEGURANÇA DO TRABALHO** conforme a Legislação aplicável das presentes **NR - Normas Regulamentares – Lei nº 6.514, de 22 de Dezembro de 1977; PORTARIA nº 3.214, DE 08-06-1978**.
- 1.3. As presentes normas são parte integrante do **Contrato** ou Proposta firmada com a **Contratada**, sendo que a assinatura de tais documentos implica leitura e aceitação integral das presentes normas.

#### 2. DEFINIÇÕES.

- 2.1. **CONTRATANTE** – Para fins desta norma a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**.
- 2.2. **CONTRATADA** – Toda pessoa física ou jurídica prestadora de serviços e/ou fornecedora da Contratante.

#### 3. ABRANGÊNCIA

- 3.1. Esta norma se aplica as todas as **Empresas Contratadas pela Contratante**.
- 3.2. Todos os funcionários das **Empresas Contratadas** receberão um treinamento de prevenção de acidente do trabalho antes do início do trabalho, a ser ministrado pela **contratada**. Dependendo do tipo do serviço a ser executado, treinamentos adicionais poderão ser requeridos a critério da **Contratante**.



3.3. Em situações cujo serviço, for considerado crítico, deverá ser avaliado entre a Contratada e o responsável da Contratante (SESET/UFU).

#### 4. OBRIGAÇÕES LEGAIS E CONTRATUAIS

4.1. A Contratada obriga-se a cumprir integralmente a Portaria 3214/78 do MTE e suas alterações subseqüentes, bem como, o que preceituam as presentes instruções e todos os regulamentos relativos à Segurança vigente na Contratante.

4.2. A Contratada deverá ter um Técnico de Segurança do Trabalho responsável pela orientação na prevenção de incidente/acidente do trabalho; PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e quando o número de funcionários e o risco da atividade exigir conforme as NR – Normas Regulamentares da Portaria 3214/78 do MTE a contratada deverá manter um Técnico de Segurança do Trabalho no local da prestação de serviço, Engenheiro de Segurança do Trabalho e outros conforme exigência da legislação do Ministério do Trabalho.

#### 4.3. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI:

4.3.1. A Contratada fornecerá gratuitamente aos seus empregados, conforme a NR-6 da Portaria 3214/78 do MTE, os EPIs designados como de sua responsabilidade, bem como, treinamento inicial.

4.3.2. A Contratada deverá manter listagem atualizada dos EPIs utilizados, bem como o registro de recebimento assinado por cada funcionário para cada item recebido.

4.3.3. Não será admitido o uso de EPI danificado, contaminado ou com qualquer outra condição proibitiva.

4.3.4. Caso a Contratante venha a fornecer EPI a empregados e/ou prepostos da Contratada, motivado por descumprimento desta norma cobrará o ressarcimento dos valores gastos com acréscimo de 100 % em relação ao valor de compra do EPI respectivo.

4.3.5. Condição obrigatória mínima para executar serviços dentro das instalações da Contratante é o uso de óculos de segurança e calçado de segurança com biqueira de aço, exceto eletricitas que devem usar calçados sem componentes metálicos. A utilização destes dois EPIs é independente do risco a que estão expostos os funcionários da Contratada.

4.3.6. Especial atenção deve ser dedicada aos cintos de segurança, os quais deverão ter talabartes duplos.

4.3.7. Para o usuário de óculos com lentes corretivas, será permitido o uso de óculos de sobrepor/ ampla visão, por um período máximo de 30 dias. Após este prazo, somente será admitida a sua presença em áreas da UFU com o uso de óculos com lentes corretivas especiais contra impactos.

4.3.8. Os EPIs a serem utilizados pelos funcionários deverão ser determinados pelo dimensionamento de EPIs do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais ou Ordem de Serviço da atividade a ser executada. Exemplos:

- Soldador (máscara de solda, avental e luva de raspa, perneira, máscara semi-facial contra fumos metálicos).

- Eletricista (luva de borracha para alta tensão, vestimentas e ferramentas em conformidade com a NR-10).

#### 4.4. PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO:

4.4.1. A Contratada deverá elaborar e implantar o PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional conforme disposto na NR-7 da Portaria 3.214/78 do MTE e disponibilizar cópia à Contratante.



4.4.2. Todos empregados a serviço da Contratada deverão possuir Atestado de Saúde Ocupacional dentro do prazo de validade.

4.4.3. A **Contratada** deverá manter no serviço médico da **Contratante** lista atualizado de Clínicas/Hospitais credenciados para atendimento de emergência de seus funcionários.

#### 4.5. PROGRAMA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA – PPR:

4.5.1. Serviços que requerem utilização de Proteção Respiratória pela **Contratada** deverão obedecer à instrução nº1, de 11 de Abril de 1994, do Ministério do Trabalho, que estabelece que toda empresa que utiliza Equipamento de Proteção Respiratória como forma de proteger ou amenizar a exposição do trabalhador a riscos químicos na forma de poeira, fumo, nevoa neblinas, gases, vapores, ou deficiência de oxigênio deve implementar um PPR.

#### 4.6. PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA:

4.6.1. Visando a proteção de todos os seus trabalhadores expostos a riscos ambientais, a **Contratada** deverá elaborar um PPRA, específico para aonde venha a executar atividades, conforme estabelece a NR-9, da Portaria 3214/78 e disponibilizar cópia à **Contratante**.

#### 4.7. PROGRAMA DE CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DO TRABALHO – PCMAT:

4.7.1. Para serviços de Construção Civil com 20 ou mais funcionários, a **Contratada** deverá elaborar o PCMAT - Programa de Condições e Meio Ambiente no Trabalho conforme exigido na NR-18. Em todas as construções civis, mesmo aquelas com menos de 20 funcionários, deverão ser observados às exigências contidas na NR-18.

4.7.2. Fica estipulada a Multa de (xxx) a ser paga pela **contratada** se por motivo de inspeção do SESET/UFU for flagrado pela **contratante**, funcionários da **contratada** prestando serviço na UFU sem os EPIs – Equipamento de Proteção Individual ou EPCs – Equipamento de Proteção Coletivo.

#### 5. UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS

5.1. A **Contratante** reserva o direito de rejeitar o uso de qualquer produto químico em suas dependências que possa causar acidente com risco a saúde dos servidores da UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA.

#### 6. LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS

6.1. O uso de Líquidos Inflamáveis deverá seguir o procedimento operacional de estocagem e manuseio de Líquidos Inflamáveis: PPRA - Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais; NR20 - Líquidos Combustíveis e inflamáveis e NR23 - Proteção Contra Incêndio.

#### 7. SERVIÇOS FORA DO HORÁRIO ADMINISTRATIVO.

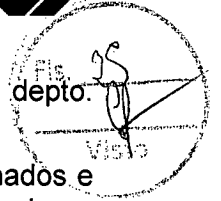
7.1. A realização de serviços fora do horário administrativo, feriados e finais de semana, deverá ser precedida de autorização formal da **Contratante**. O não cumprimento desta recomendação impossibilita a entrada dos funcionários da **Contratada** nas dependências da UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA.

#### 8. AUTORIZAÇÕES

8.1. ATR - Autorização para Trabalho de Risco: É obrigatória a emissão de ATR antes do início de cada serviço para as atividades listadas abaixo:

- Trabalho em Altura/ telhado (acima de 2m); Serviço a quente; Abertura de linha; Escavação; Eletricidade; Bloqueio/ Etiquetação de energias potencialmente perigosas.

8.2. Autorização para entrada em local confinado:



8.2.1. Entrada em **local confinado** requer uma autorização específica emitida pelo depto. **SESET/UFU** (de Segurança do Trabalho) da **Contratante**.

8.2.2. Todos os funcionários que forem entrar em local confinado deverão estar treinados e certificados, aptos e equipados para execução destes serviços conforme determina a **NR-33**.

8.2.3. O **Atestado de Saúde Ocupacional** do funcionário que entrará em **Espaço Confinado** deverá atestar a capacidade física deste para adentrar em tais locais.

8.2.4. Todos os equipamentos de medição de condições atmosféricas para trabalho em espaços confinados deverão possuir certificado de calibração dentro do prazo de validade.

## 9. ELETRICIDADE

9.1. A **Contratada** deverá seguir integralmente os itens da **NR-10**, dentre eles, mas não limitados a:

- É proibido deixar cabos elétricos sem proteção estendidos no piso onde haja transito de veículos.
- Painéis elétricos, "plugs", tomadas e fiações devem ser adequadas à carga elétrica e a classificação elétrica da área.
- Qualquer ligação elétrica acima de ½ HP deverá ser consultada e autorizada por um electricista da **Contratante**.

## 10. ATENDIMENTO, COMUNICAÇÃO E ANÁLISE DE ACIDENTE

10.1. Na eventualidade de um **ACIDENTE DO TRABALHO** a **Contratada** deve relatar por escrito em até 24h do ocorrido a **Contratante (SESET/UFU)**, bem como emitir CAT até o primeiro dia útil após o acidente, encaminhando cópia ao Setor de Segurança do Trabalho (**SESET/UFU**) da **Contratante**.

10.2. A **Contratada** deverá realizar a investigação do acidente no prazo máximo de 10 dias após a ocorrência com a participação do Setor de Segurança do Trabalho (**SESET/UFU**) da **Contratante**.

10.3. As Ações Corretivas definidas nas investigações serão acompanhadas, constando um plano de ação (ação a ser executada, data resolução, responsável e situação atual).

10.4. O **acidentado** deverá ser atendido no pronto socorro mais próximo ou em outro estabelecimento (HOSPITAL) conveniado pela **contratada**.

Dependendo da lesão, se houver necessidade de remoção para serviços especializados, os custos serão cobertos pela **Contratada**. O transporte do acidentado deverá ser feito por veículo (ambulância ou atendimento de emergência – Corpo de Bombeiros) credenciado com profissionais habilitados e treinados para este tipo de atendimento com o acompanhamento da **contratada**.

## 11. ORGANIZAÇÃO E LIMPEZA

11.1. A **Contratada** deve manter suas instalações administrativas e operacionais, em bom estado de organização, ordenação, conservação, higiene, limpeza e segurança.

11.2. Após a execução do serviço a **Contratada** deverá limpar a área destinando corretamente todos os resíduos e sobras de materiais, bem como retirar equipamentos utilizados.

11.3. A **Contratada** que realiza obra de construção civil é responsável por destinar os resíduos (entulhos) de acordo com a Resolução **CONAMA 307/2002**.

## 12. REQUISITOS DE SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE.

- É proibida a queima de qualquer tipo de resíduo ou material.



- É proibido descartar qualquer resíduo líquido, perigoso ou não, nas redes de esgoto ou águas pluviais.
- O uso de moto serra é permitido desde que a Contratada comprove registro da mesma no IBAMA conforme requerido por lei. O corte de árvores, total ou parcial, deverá ser previamente autorizado pela PREFEITURA UNIVERSITÁRIA.
- Nenhum resíduo perigoso ou não, poderá ser descartado sobre ou sob o solo.
- Na eventualidade de causar qualquer impacto ambiental não previsto durante a execução do serviço, a **Contratada** deverá comunicar imediatamente ao **(SESET/UFU)** Setor de Segurança do trabalho da **contratante** para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

### 13. PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS.

- 13.1. Os produtos inflamáveis deverão ser armazenados em locais isolados, longe de qualquer fonte de calor, com sinalização indicando a presença de produtos inflamáveis.

### 14. SESET/UFU

- 14.1. O **SESET** – Setor de Segurança do Trabalho, através de seus **Técnicos, Engenheiros e Médicos de Segurança do Trabalho** em visita de inspeção nas dependências onde a **Contratada** esteja prestando serviço dentro da UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA terão o poder de decisão e autoridade para instruir e corrigir os empregados da **Contratada**, podendo paralisar serviços em condições de risco grave e iminente ou situações que não estejam em conformidade com a legislação vigente.
- 14.2. A **contratada** também tem a responsabilidade de verificar que os seus funcionários estejam trabalhando com comportamento seguro, incluindo, mas não se limitando a utilização de **EPI**.

### 15. SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1. A **Contratada** deverá comunicar e solicitar autorização com antecedência de cinco dias para a contratação de outros prestadores de serviços (**sub-contratação**). A contratação destes só se dará após a autorização da **Contratante**, sendo que a **Contratada** não se eximirá da responsabilidade da **SEGURANÇA DO TRABALHO** da execução dos trabalhos da **Subcontratadas**.

Os funcionários da Sub-Contratada deverão passar, antes do início do trabalho, pela integração disposta na cláusula 3.2 desse instrumento.

- 15.2. Cabe a **Contratada** garantir que os itens deste anexo sejam também atendidos pelas **sub-Contratadas** responsabilizando integralmente pelas mesmas em caso de infração.

### 16. SUSPENSÃO DOS TRABALHOS POR MOTIVO DE SEGURANÇA PELO EMPREGADO

- 16.1. Qualquer empregado a serviço da **Contratada** poderá, sem medo de represálias, solicitar a suspensão de um serviço onde se evidencie risco iminente, ameaçando a Segurança de pessoas, materiais, equipamentos ou meio ambiente. O supervisor da **Contratada** deverá comunicar o departamento de Segurança do trabalho (**SESET/UFU**) da **Contratante**, porém a **Contratante** poderá receber as solicitações diretamente dos empregados da **Contratada** caso haja receio de que a comunicação ao supervisor da **Contratada** não evite o risco de dano.
- 16.2. As atividades somente serão reiniciadas após a correção dos desvios e avaliação do Setor de Segurança do Trabalho (**SESET/UFU**) da **Contratante**, sem ônus para a **Contratante**.




## 17. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATADA

- 17.1. Assegurar-se de que cada um de seus empregados possua a qualificação técnica mínima exigida e esteja treinado nas práticas de trabalho com segurança.
- 17.2. Apresentar à **Contratante**, mensalmente a estatística de segurança.
- 17.3. Aplicar treinamento inerente à atividade de cada empregado.
- 17.4. Fornecer à **Contratante** antes de iniciar o serviço:
- Declaração escrita assinada pelos representantes da **Contratada** de que as habilidades dos seus empregados atendam aos requisitos necessários para execução das tarefas;
  - **FISPQ** – Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico dos produtos a serem utilizados nos serviços dentro de UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, quando pertinente e exigido pela **contratante**.

## 27. GESTÃO DO CONTRATO

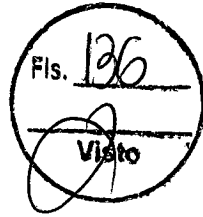
- 27.1. O contrato terá a sua gestão na Prefeitura Universitária órgão responsável pela elaboração deste Projeto e manutenção e apoio as atividades acadêmica/administrativa na Universidade.
- 27.2. O Prefeito Universitário será o gestor do contrato e, de acordo com a legislação nomeará fiscais para atuar na fiscalização do cumprimento das condições contratadas.
- 27.3. Para dirimir quaisquer dúvidas quanto ao objeto da contratação o contato deverá ser feito com a Prefeitura Universitária através de seus servidores Henri Ford e ou Emerson Luis de Oliveira pelos telefones: (34) 3291-8907, 3291-8904 ou ainda pelo e-mail: henri@ufu.br ou emerson.oliveira@ufu.br.

  
Universidade Federal de Uberlândia  
**Emerson Luis de Oliveira**  
Gerente da Divisão de Acompanhamento de Contratos  
Portaria R N° 480/2013

  
Universidade Federal de Uberlândia  
**Wesley Marques da Silva**  
Diretor de Logística  
Portaria R N° 2060/2012

  
Universidade Federal de Uberlândia  
**Prof. Dr. Reges Eduardo Franco Teodoro**  
Prefeito Universitário  
Portaria R N° 2057/2012





## ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de confecção, instalação e manutenção de persianas e cortinas, incluindo o fornecimento de todo o material, sob demanda, para a universidade federal de uberlândia, compreendendo os campi nas cidades de Uberlândia, Ituiutaba, Monte Carmelo e Patos de Minas e unidades isoladas de sua responsabilidade, conforme Projeto Básico e demais condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

#### 1.2. Detalhamento dos serviços:

1.2.1. O detalhamento do objeto está descrito no item 4.2 do Projeto Básico, parte integrante deste Termo, como se aqui estivesse integralmente transcrito.

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Razão da necessidade da contratação: atender a legislação vigente entre outros motivos, conforme item 3 do Projeto Básico.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS / MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

3.1. Nos termos do art. 1º, da Lei 10.520/2002, o objeto deste termo caracteriza-se por "bem comum", visto ser possível descrevê-lo de forma objetiva e clara podendo ser adquirido pelo MENOR PREÇO sem afetar a análise da qualidade do objeto licitado ou importe prejuízos ao interesse público, assim a **Universidade** adotou a regra geral da licitação, na modalidade também regra, Pregão Eletrônico.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da **Universidade**, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

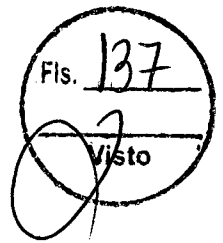
3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da **Licitante Vencedora** e a **Universidade**, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### 4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

4.1. Os serviços deverão ser prestados nas dependências da Universidade Federal de Uberlândia, nos diversos campi e unidades extra *campi* (Uberlândia, Ituiutaba, Monte Carmelo e Patos de Minas), sendo realizados sob demanda, sendo que a estimativa da demanda de serviços é de aproximadamente 85%, para cidade de Uberlândia e 5% para as demais cidades.

4.2. As condições para a execução dos serviços constam no item 9 do Projeto Básico. A solicitação dos serviços será feita através de Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Universitária da **Universidade** onde constarão todos os dados para a perfeita execução dos serviços.

4.3. Os prazos para a execução dos serviços estão descritos no item 11 do Projeto Básico.



## 5. VISITA/VISTORIA

- 5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, das 9h00min as 11h00min e das 14h00min as 17h00min, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (34) 3291-8907, conforme item 22 do Projeto Básico.
- 5.2. Realizada a visita/vistoria, a **Universidade** emitirá o Atestado de Vistoria, atestando textualmente o seguinte:
- 5.2.1. Que a Licitante vistoriou os locais onde serão executados os serviços e que tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações assumidas relacionadas ao objeto desta licitação.
- 5.3. Caso a interessada opte por não realizar a visita/vistoria no(s) local(is) firmará declaração na qual dispense a necessidade de visita/vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço objeto da presente licitação.
- 5.4. A apresentação do Atestado de Visita/Vistoria ou da Declaração de Dispensa de Vistoria, conforme modelos abaixo serão obrigatórios na fase de habilitação do certame.
- 5.5. Toda e qualquer despesa com a visita e vistoria, incluindo locomoção entre os "Campi" e cidades correrão por conta da Licitante interessada.
- 5.6. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 5.6.1. A interessada deverá providenciar o agendamento para que a visita ocorra dentro do prazo hábil.
- 5.7. Para a vistoria, a licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.
- 5.7.1. O mesmo representante não poderá representar mais de 1 (uma) Empresa.
- 5.8. Modelos:

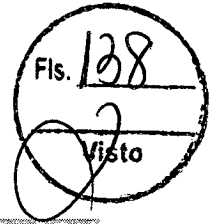
### 5.8.1. ATESTADO DE VISITA E VISTORIA

Atesto para devidos fins, que o Sr<sup>(a)</sup> \_\_\_\_\_ representante da Empresa \_\_\_\_\_, visitou e vistoriou o(s) Local(is) onde será (ão) executado(s) os serviços objeto do Pregão Eletrônico nº 001/2017, Processo Administrativo nº 23117.007862/2016-27, em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2017, tendo tomado conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações referentes ao objeto da licitação.

Uberlândia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Representante  
Universidade Federal de Uberlândia

Representante  
Empresa



5.8.2. **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA /VISTORIA**

**(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc),** neste ato representada por **(REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA),** DECLARAMOS que, **OPTAMOS** por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que **ASSUMIMOS** todo e qualquer risco por esta decisão e **NOS COMPROMETEMOS** a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2017, Processo Administrativo nº 23117.007862/2016-27.

Uberlândia, de de 2017.

Representante Empresa

**6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**6.1. São obrigações da Universidade:**

- 6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **Licitante Vencedora**, de acordo com o Edital, seus anexos e os termos de sua proposta;
- 6.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.1.3. Notificar a **Licitante Vencedora** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.1.4. Pagar à **Licitante Vencedora** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **Licitante Vencedora**.

**6.2. A Universidade** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **Licitante Vencedora** com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **Licitante Vencedora**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

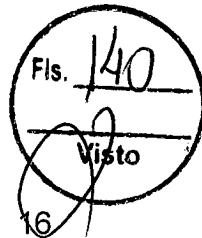
**6.3. São obrigações da Licitante Vencedora:**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 6.3.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta e Projeto Básico, se houver, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 6.3.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.3.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela **Universidade**;
- 6.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.3.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.3.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 6.3.7. Apresentar à **Universidade**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 6.3.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **Universidade**;
- 6.3.9. Atender as solicitações da **Universidade** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 6.3.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da **Universidade**;
- 6.3.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **Licitante Vencedora** relatar à **Universidade** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 6.3.12. Relatar à **Universidade** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



- 6.3.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.3.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.3.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 7. SUBCONTRATAÇÃO

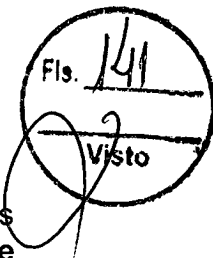
- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **Licitante Vencedora** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da **Universidade** à continuidade do contrato.

## 9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 9.2. O representante da **Universidade** deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 9.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.
- 9.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



- 9.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da **Licitante Vencedora** que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 9.7. O representante da **Licitante Vencedora** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela **Licitante Vencedora** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 9.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **Licitante Vencedora**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **Universidade** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

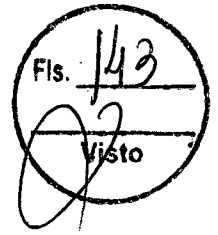
- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a **Licitante Vencedora** que:
- 10.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
  - 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
  - 10.1.5. cometer fraude fiscal;
  - 10.1.6. não mantiver a proposta.
- 10.2. A **Licitante Vencedora** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Universidade;
  - 10.2.2. multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) corridos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 10.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 10.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **Licitante Vencedora** ressarcir a **Universidade** pelos prejuízos causados;
- 10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1.993, a **Licitante Vencedora** ou profissionais que:
- 10.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **Universidade** em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **Licitante Vencedora**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **Universidade**, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 11. CONSIDERAÇÕES GERAIS**
- 11.1. Todo e qualquer material/equipamento/serviço ofertado terão que ser obrigatoriamente dentro das especificações solicitadas no Edital.
- 11.2. A participação do fornecedor no item implicará rigorosamente no aceite das condições do item anterior, não sendo possível de maneira alguma o aceite de outro material/equipamento/serviço que não seja o da descrição solicitada no Edital e seus anexos.
- 11.3. Será punido rigorosamente dentro da Lei de Licitações aquele que violar as regras e condições editalícias, bem como, ofertar material fora das condições solicitadas.



## 12. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR REFERÊNCIA

- 12.1. Os custos mencionados foram pesquisados no comércio, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório.
- 12.2. Considerando o preço de mercado apurado por esta Universidade, temos o seguinte valor referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTE.	UNID.	VR. REFERÊNCIA EM REAIS R\$
1	INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO / REPARO - CORTINA / PERSIANA, ENTRE OUTROS.	1	SV	218.327,78

- 12.3. O julgamento será por **PREÇO GLOBAL**, porém a licitante deverá enviar **Tabela de Preços por item**, não podendo os mesmos ser maiores que os descritos, conforme item 8 do Projeto Básico quando no ajuste para a proposta definitiva.

- 12.3.1. O ajuste será feito na proporcionalidade do valor global final. Ex: se o valor final for menor em 10% (dez por cento) este mesmo percentual deverá ser aplicado em cada item.

## 13. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

- 13.1. Na **Universidade Federal de Uberlândia** o Termo de Referência é elaborado pela Diretoria de Compras e Licitações, baseado na(s) Solicitação(ões) de Compras, sendo que, as informações que não constam na(s) mesma(s), são procedimentos padrões da Instituição, cabendo à Diretoria de Compras e Licitações sua definição e responsabilidade.